



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	8
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	8
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	9
ATOS DO LEGISLATIVO	10

PROCESSO SELETIVO Simplificado

01 vaga para o cargo
de Médico do Trabalho

Inscrição
Início: 14 de agosto
Finaliza: 25 de agosto

Vilhena

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65.402/2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E EDUCAÇÃO FISCAL DO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 845/2024/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 13.769/2022,

DECRETA:

Art. 1º A instituição, a partir de 7 de agosto de 2025, da Comissão Especial Permanente de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, composta pelos servidores:

Presidente: Aline Moreira
Secretária: Carla Caroline Freitas
Membros: Bryan Chrystopher Martins

Parágrafo único: A comissão deverá:

I - planejar, acompanhar, executar e avaliar as ações de educação fiscal;
 II - articular apoio de outras secretarias e instituições parceiras;
 III - desenvolver e distribuir materiais educativos e de orientação;
 IV - manter projetos de integração entre participantes do Programa e apoiar ações de conscientização e combate à evasão e sonegação fiscal;
 e
 V - organizar e resguardar atas, relatórios, termos e registros fotográficos de controle e transparência.

Art. 2º A instituição, INTERINAMENTE e no período de 7 de agosto de 2025 a 2 de fevereiro de 2026, da Comissão Especial Permanente de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, composta pelos servidores:

Presidente: Aline Moreira
 Secretária: Valdinete Nunes de Souza
 Membros: Bryan Chrystopher Martins

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 63.685, de 29 de novembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 21 de agosto de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 65.403/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR SIDINEI SAVARIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.225/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2025, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, grupo ocupacional ATA, classe G, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição do servidor SIDINEI SAVARIS, matrícula 4641, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 21 de agosto de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 65.404/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL I POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.228/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2025, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL I, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS SANTOS, matrícula 4441, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 21 de agosto de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 65.405/2025

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SALLY SHARON MELO LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 4314/2025, da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Processo Administrativo Eletrônico nº 15.334/2025,

D E C R E T A:

1º A cedência, no período de 25 de agosto a 31 de dezembro de 2025, da servidora SALLY SHARON MELO LIMA, matrícula 14896, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, mediante reembolso mensal dos encargos sociais do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 21 de agosto de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 65.406/2025

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO Nº 64.916, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.408/2025/Gab/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.773/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação do prazo, no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2025, previsto no Decreto nº 64.916, de 26 de maio de 2025, que institui a Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento da Execução de Procedimentos Eletivos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 21 de agosto de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 802/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIMAR ZACARIAS DOS REIS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3600/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCIMAR ZACARIAS DOS REIS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 26 de maio a 09 junho e 27 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de agosto de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 803/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12401/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 a 14 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de agosto de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 804/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR EVERTON MATHIAS DE MELLO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 78982025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família o servidor EVERTON MATHIAS DE MELLO, detentor do Cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas, Grupo Ocupacional ANS, Classe “I”, Referência Salarial “I”, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Municipal, nos dias 04 e 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, PROCESSO Nº 11478/2025 foram avaliados e estão compatíveis com o objeto da parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID 1220673, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 033/2023

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 033/2023

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 033/2023

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO - ACM, PROCESSO Nº 9817/2025 foram avaliados e o parecer foi favorável condicionado às adequações, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1216701, que analisou o mérito da proposta e a Comissão de Seleção aprovaram justificativa apresentada conforme ID 1219741 às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 033/2023

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 033/2023

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 033/2023

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 021/2025/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 11478/2025
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE
CNPJ: 04.390.761/0001-58
Data de emissão: 21/08/2025
Responsável pela análise: Lorena Moreira Alves Martins/Assistente Social CRESS 23ª/2722

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº 022/2024 foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no valor de R\$ 44.129,01 (Quarenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e um centavo), no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho o valor de R\$ 44.115,43 (Quarenta e Quatro Mil Cento e Quinze Reais e Quarenta e Três Centavos), através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

A entidade visa oferecer atendimento Educacional Especializado promovendo habilitação e reabilitação a 123 Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, favorecendo a inclusão social destes alunos através dos trabalhos Técnicos e Pedagógicos desenvolvidos na instituição.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do

cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, mas sugere-se incluir mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, incluindo no relatório de execução descrição das ações realizadas apontando indicadores de desempenho, lista de frequência dos beneficiados e fotos das atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1119753.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está alinhado aos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), promovendo direitos fundamentais especialmente às pessoas com deficiência, como educação, cultura, lazer e convivência comunitária, bem como à Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no âmbito da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos voltados para pessoas com deficiência.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A APAE de Vilhena presta atendimento a mais de 200 famílias, abrangendo usuários de zero a sessenta anos, em diversas áreas como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, educação, gestão administrativa e financeira. Sua atuação é sustentada pela mobilização da comunidade, formada por pais, amigos, profissionais liberais, empresários, representantes do poder público e demais cidadãos comprometidos com a causa da pessoa com deficiência.

A instituição é referência no atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo ações pedagógicas e técnicas de excelência que respeitam as individualidades e potencialidades dos alunos. O presente projeto tem como objetivo garantir o custeio de despesas indispensáveis ao pleno funcionamento da escola, como encargos sociais, 13º salário e aquisição de material de consumo e permanente, assegurando a continuidade dos serviços ofertados e o cumprimento das obrigações legais.

Estrutura: A APAE, assim como muitas outras instituições congêneres, não dispõe de receita própria suficiente para cobrir todas as despesas operacionais. Parte dos profissionais da área pedagógica é cedida pelo Estado; a alimentação dos alunos é fornecida por meio de convênio com a Prefeitura Municipal de Vilhena; e a geração de energia é garantida por um sistema solar adquirido através de emenda parlamentar, sendo necessárias múltiplas formas de captação de recursos para manutenção e continuidade das atividades. Possuindo corpo técnico formado por Pedagoga, Psicóloga, Assistente Social e Diretora.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais, e capacidade técnica e operacional estão de acordo com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global de R\$ 44.115,43 (Quarenta e Quatro Mil Cento e Quinze Reais e Quarenta e Três Centavos), distribuídos entre aquisição de material de consumo (R\$ 34.263,43), e material permanente (R\$ 9.852,00).

Relação custo-benefício: Serão atendidos e beneficiados 123 alunos entre 14 a 60 anos matriculados para o ano letivo de 2025 por meio de sessões de fisioterapia, atendimentos fonoaudiológicos, terapia ocupacional, equoterapia, atendimento pedagógico, entre outros.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto

social à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social indiscutível e alinhamento com políticas públicas de educação inclusiva e assistência social, relevância e importante impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade: Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado.

Pontos a melhorar: Acrescentar indicadores de desempenho, critérios de avaliação e resultados esperados, detalhamento da metodologia.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que o Parecer Referencial acima mencionado passou a entrar em vigor em meio ao andamento dos processos protocolados no ano de 2025 e já analisados pela Comissão de Seleção;

Considerando o princípio da eficiência e eficácia conforme art. 5º da Lei Nº 13.204/2015, em que o tempo hábil para constituir uma análise técnica assertiva condicionada às adequações elencadas seria inviável devido aos prazos estabelecidos nos planos apresentados e em andamento;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

O parecer é favorável para aprovação do plano de trabalho, condicionada ao cumprimento das recomendações abaixo apontadas a serem sanadas em parcerias futuras, devendo a entidade ser notificada pelo Gestor de Parceria responsável para providências cabíveis e necessárias.

6. Recomendações:

Incluir no Plano de Trabalho:

a) Detalhar Metodologia: Detalhar a execução das atividades em conformidade com Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

c) Aprimorar avaliação dos resultados, bem como a participação social e a transparência e indicadores na prestação de contas.

d) Incluir Critérios de Avaliação: Estabelecer indicadores (ex.: número de atendimentos realizados, evolução dos alunos, etc.);

Vilhena, 21 de agosto de 2025.

Lorena Moreira Alves Martins
Assistente Social CRESS 23ª/2722
Portaria Interna SEMAS nº 069/2025

PORTARIA INTERNA Nº 078/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO À SERVIDORA BIANCA DA SILVA GONÇALVES.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o DECRETO Nº 64.924, de 26 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 20 de agosto de 2025, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora BIANCA DA SILVA GONÇALVES, Matrícula 6647, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 091/2024, celebrado com a empresa JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - vigente até 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vilhena-RO, 21 de agosto de 2025.

Nilcemar Dias de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Matrícula 16655

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2020 a 15/06/2025, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
527828	A M A ROCHA SERVIÇOS DE TRANSPORTES SEGURANÇA E MONITORAMENTO
521565	BAYERL & REBOUÇAS LTDA - ME
539668	CANTINHO HEALTH & PEACE LTDA
526062	FABIOLA RIBEIRO DA SILVA
525775	L DA CUNHA COLARES EIRELI
528046	N C SILVA PIERRE - ME
530005	RAIRANE DE JESUS ROMANHA
534258	RAQUEL TAVARES DE OLIVEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 056/2025- SEMOSP

CONVERTER EM PECUNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL REINALDO MARQUES BARRETO

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO a inviabilidade do usufruto da Licença-Prêmio pelo servidor por necessidade do serviço e tratamento de saúde;
CONSIDERANDO a autorização para conversão em pecúnia da referida licença, constante no Processo Administrativo nº 347/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao 4º (quarto) quinquênio, do servidor REINALDO MARQUES BARRETO, matrícula nº 5248, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º – O valor total da conversão será pago em duas parcelas, nos meses de agosto e setembro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2025

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário de obras
Decreto nº 63.267/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.651/2025/SEMOSP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 11.651/2025/SEMOSP, que tem por objetivo o Registro de Preço para eventual e/ou futura aquisição de cascalho laterítico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) no município de Vilhena. Considerando que a SEMOSP realiza diversas atividades de manutenção e conservação, incluindo a recuperação de vias públicas em áreas urbanas e rurais, e que o cascalho laterítico é essencial para a recuperação de trechos deteriorados, danificados pelo tempo, condições climáticas adversas e tráfego intenso, garantindo a mobilidade urbana e rural, prevenindo acidentes e melhorando a segurança viária. Considerando que o presente procedimento de Pregão Eletrônico foi conduzido conforme Ata da Comissão, designada pelo Decreto nº 62.096/2024, com julgamento e adjudicação (Ordem 1220633), HOMOLOGO o referido processo. Em favor das empresas:

AMPLA CONCORRÊNCIA:

LA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 47.134.027/0001-30, o valor de R\$ 1.062.000,00 (um milhão sessenta e dois mil reais);
COTA RESERVADA:

S. SALLA LTDA – CNPJ 33.309.701/001-66, o valor de R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais);

Totalizando R\$ 1.387.500,00 (um milhão trezentos e oitenta sete mil e quinhentos reais).

Publique-se em 21 de agosto de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QUADRA	SETOR
16255/25	ALESSANDRO DE CASTRO PEIXOTO	04	13	16
16245/25	SEBASTIÃO PINTO DA SILVA FILHO	03	12	08

Vilhena/RO 21 DE AGOSTO 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, solicitar o comparecimento dos permissionários da categoria de transporte escolar (vans), para atualização cadastral conforme determina a lei nº2760/2009, no prazo de 05 dias, sob pena de cancelamento da permissão:

ADEMIR DOS SANTOS;
ANÍZIO RIBEIRO DOS SANTOS;
ELY BITELLO BATISTA;
EVERALDO GOMES;
FILIPE FINEIAS MARQUES;
GEREMIAS AUGUSTO DA SILVA;
JOABE CASTRO MARQUES;
SALOMÃO DE OLIVEIRA;
SIRLEI DOS SANTOS GOMES.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2025.

Rogério da Silva Dias
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 315/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº6265/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ROSEMIRA CARVALHO CARDOSO	22/10/1996	SERVIÇOS GERAIS	2476	ANT-A	VIII	IX

PORTARIA Nº 316/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº 64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 12649/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	30/06/2004	SERVIÇOS GERAIS	5020	ANT_A	V	VI
02	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	30/06/2004	SERVIÇOS GERAIS	5020	ANT-A	VI	VII

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 022**

Dispõe sobre apreciação de Emenda Impositiva Parlamentar 245/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO valor de repasse aprovado para Emenda Impositiva 245/2024, para a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA - AMAVI, inscrita no CNPJ nº 34.266.990/0001-26, no valor de R\$ 15.483,86 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo via reunião Online WhastApp no dia 18/08/2025 foi aprovado pela maioria dos votos.

CONSIDERANDO que as Entidades indicadas estão em funcionamento e prestam serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar valores das emendas a seguir:

Sendo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Vereador Samir Ali.

Associação de Pais e amigos dos Autistas de Vilhena – AMAVI – Valor total reduzido de R\$ 15.483,86 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme as indicações acima, porém com o Lei Nº 6.452/2025, que sofreu redução de 22,58% do valor indicado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Vilhena/RO de 21 de agosto de 2025.

Janaina Vanessa Pagangrizo
Presidente CMAS/VHA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 023

Dispõe sobre apreciação Plano Pluri Anual – PPA 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO Ofício nº 272/2025/SEMAS/FIN, sobre a proposta de Plano Pluri Anual 2026-2029.

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo via reunião Online WhastApp no dia 19/08/2025 foi aprovado pela maioria dos votos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta do Plano Pluri Anual 2026-2029, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Vilhena/RO de 21 de agosto de 2025.

Janaina Vanessa Pagangrizo
Presidente CMAS/VHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**PORTARIA Nº. 048/2025/GP/IPMV**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ELISA AVALO ARGUELLO DOS SANTOS

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 002/2024/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ELISA AVALO ARGUELLO DOS SANTOS, brasileira, casada, servidora pública municipal, matrícula 2665, portadora do RG nº. XX76XXX SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.159.XXX-XX, efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL III, Classe E, Referência X, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência - ATD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo eletrônico de nº. 35/2025/IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, observada a redução do §5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente.
Vilhena, 21 de agosto de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**ERRATO DO AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/
CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007
E 008/2025**

DOV Nº 4291

ONDE SE LÊ:

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007 e 008/2025.

O Conselho Escolar da Escola Professora Chitosse Mochizuki Inaba comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para aquisição de material permanente: ares condicionados, televisor e impressoras e fornecimento de materiais de processamento de dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola,

localizada na Avenida Capitão Castro nº 4807, Bairro Centro, no horário de 7 às 17h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21 de agosto de 2025, pontualmente às 11h15min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade

Vilhena-RO, 18 de agosto de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Leidiana Ferreira Costa

LEIA-SE:

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008 e 009/2025.

O Conselho Escolar da Escola Professora Chitosse Mochizuki Inaba comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para aquisição de material permanente: ares condicionados, televisor e impressoras e fornecimento de materiais de processamento de dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida Capitão Castro nº 4807, Bairro Centro, no horário de 7 às 17h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21 de agosto de 2025, pontualmente às 11h15min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade

Vilhena-RO, 18 de agosto de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Leidiana Ferreira Costa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE
Livro 001 Fls. 22 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
026/2024

Processo Administrativo nº. 151/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: LUIZ CARLOS ZIMERMANN - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.637.913/0001-01. Objeto: prorrogação do Contrato n.º 026/2024, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID nº 1154070, Planilha contratual ID nº 1150037, Parecer Jurídico nº 502/2025/PGM e Processo Administrativo nº 151/2024, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

Valor: R\$ 9.399,70 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Data: 25.07.2025

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 187, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÕES DE CONFIANÇA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 da Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 (Regimento Interno), e de acordo com o que dispõe o artigo 3º e os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de adequar a distribuição de funções de confiança entre servidoras desta Administração, de modo a assegurar maior eficiência, continuidade e regularidade dos procedimentos administrativos de licitações e contratações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidoras para exercer funções de confiança no Núcleo de Licitações, a partir de 19 de agosto de 2025, conforme descrito na tabela abaixo.

NOME	MAT	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
Jackeline Cristina da Cruz Oliveira de Albuquerque	400076	Encarregada de Licitações - Pregoeira Oficial - FC-19
Isabela de Oliveira Santos	4000027	Encarregada de Controle de Licitações - FC-18
Renata Macedo Malta	400072	Encarregada de Planejamento e Preparação das Licitações e Contratações - FC-26

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias:

I - 047, de 14 de março de 2024;

II - 117, de 24 de junho de 2022; e

III - 041, de 3 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 190, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e de acordo com o artigo 2º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o período de férias do servidor abaixo listado, em razão de cumprimento de período aquisitivo, conforme prevê a Lei

Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

SERVIDOR	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	FIM
Mardyan Vinícius Gomes Morais	400052	2023/2024	15	16/09/2025	30/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 191, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 11/2025/CE do Processo Administrativo nº 84/2025, por meio do qual o Presidente da Comissão Especial Temporária para contratação de agência de publicidade institucional solicita prorrogação de prazo para continuidade dos trabalhos, conforme estabelece a Portaria nº 80, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, contados a partir de 26 de agosto de 2025, o prazo para a execução dos trabalhos da Comissão Especial Temporária para contratação de agência de publicidade institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Vereador Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE: JONATHAS SOARES DA SILVA, Matrícula nº 400.026, titular do cargo de provimento efetivo de Auditor Interno da CVMV, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do servidor acerca do teor da Decisão do Vereador Presidente prolatada em 20/08/2025 nos autos do Processo Apuratório Disciplinar Sumário (PADS) n. 215/2025.

OBSERVAÇÃO: a íntegra do processo pode ser consultada pelo servidor ou por seu procurador devidamente constituído a qualquer tempo, observados os prazos legais pertinentes.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do PADS: Portaria n. 159, de 30 de junho de 2025, publicada no D.O.V. n. 4256, de 30 de junho de 2025, e Portaria n. 175, de 30 de julho de 2025 (prorrogação), publicada no D.O.V. n. 4278, de 30 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 336, de 5 de março de 2025 (Código Disciplinar dos Servidores Públicos da Administração Municipal de Vilhena/RO).

SEDE DA CVMV: Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4308, Jardim América, Vilhena/RO, CEP 76.987- 650.

CONTATO ELETRÔNICO: presidencia@vilhena.ro.leg.br

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2025.

GÜNTHER SCHULZ
PRESIDENTE

SALES LUIZ JUNIOR
SECRETÁRIO

PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA
MEMBRA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**